

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em conformidade com o disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a descrição precisa e detalhada dos serviços a serem executados, de modo a possibilitar a formulação de propostas de preços compatíveis com as necessidades da Administração.

1.2. Ressalte-se que este Termo de Referência observa os parâmetros e elementos descritivos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada caracterização do objeto e a conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com o fornecimento de toda a matéria-prima necessária, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1º SALA CONTROLE INTERNO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA COR CARVALHO COM GAVETAS E ARMÁRIO PARA IMPRESSORA	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
2	2º SALA SECRETARIA EXECUTIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA COR CARVALHO COM TRÊS ESTAÇÃO DE TRABALHO COM GAVETAS	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

3	3º SALA TESOUREIRA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA COR CARVALHO COM 2 ESTAÇÃO E ARMÁRIO PARA IMPRESSORA COM GAVETAS	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
4	4º SALA PRESIDENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA COR CARVALHO GAVETAS E ARMÁRIO	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA SALAS 1, 2 E 3 SENDO SALA DE CONTROLE INTERNO, SALA SECRETARIA EXECUTIVA E SALA TESOUREIRA	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	SALA DE REUNIÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA REUNIÃO COM PAINEL (TV) PARA 13 LUGARES	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	RECEPÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA E PAINEL	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL:				R\$ 36.000,00

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no enquadramento do valor global a ser contratado dentro do limite previsto para Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no inciso II do caput, bem como nos incisos I e II do § 1º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não será admitida a subcontratação, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização e adequação do mobiliário da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, visando proporcionar um ambiente funcional, organizado e condizente com as atividades legislativas e administrativas desempenhadas. Os móveis planejados, especificados neste Termo de Referência, incluindo mesas, armários, painéis e mobiliário de recepção, foram selecionados estrategicamente para atender às demandas dos diversos setores, como a sala da presidência, gabinetes, diretoria, sala de reuniões e recepção.

5.2. A atualização do mobiliário contribui para a otimização do espaço físico, garantindo melhor aproveitamento e ergonomia, o que impacta diretamente na qualidade do trabalho dos servidores e no atendimento ao público. Além disso, a contratação assegura a aquisição de produtos de qualidade, fabricados sob medida, com durabilidade e acabamento adequados, alinhados às necessidades institucionais e às boas práticas administrativas.

5.3. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida essencial para a melhoria da infraestrutura da Câmara, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. Para que o serviço de confecção e montagem dos móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, alcance os objetivos previstos.

6.2. A participação nesta dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta, no prazo de três dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal de Cabrobó/PE. Devendo a proposta ser encaminhada via e-mail cvcabrobo@hotmail.com, ou protocolada na sede da Câmara Municipal, endereço do rodapé.

6.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que:

6.3.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

- 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ou pessoas a ele relacionadas;
- 6.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 6.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.3.8. Equiparam-se aos autores do projeto e às empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.4. A licitante que pretenda participar desta dispensa, poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de montagem dos móveis planejados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 09h às 13h, devendo informar previamente sua pretensão pelo e-mail cvcabrobo@hotmail.com.
- 6.4.1. A realização da visita será facultativa às empresas participantes, observados o disposto neste Termo de Referência;
- 6.4.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até 13h do último dia para envio de proposta;
- 6.4.3. Para a visita, a licitante, ou o sua representante legal, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da visita;
- 6.4.4. A não realização da visita, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer locais de montagem dos móveis planejados, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 6.4.5. A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação Direta;

6.5. Das Obrigações da Contratada

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato.
- b) Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto a ser contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no momento da contratação.
- d) Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- f) Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.
- g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- h) Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria.
- i) Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de referência, condicionado à aprovação através de visita técnica, firmada pelo responsável pela fiscalização.
- j) Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- k) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação do serviço.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.13/2021.
- m) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos serviços de confecção e montagem de móveis planejados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- o) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;
- p) Em tudo, agir segundo as diretrizes da Contratante.
- q) A empresa contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento,

respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6.6. Das Obrigações da Contratante

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- c) Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato.
- d) Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.
- e) Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.
- g) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.
- h) Designar o fiscal do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais.
- i) E, por se tratar de contratação na modalidade Dispensa de Licitação, realizará a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada, que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Monitoramento da execução contratual.

8.1.1 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a Contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

9.3. Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações e quantidades de cada item, conforme previsto neste do Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelas unidades de serviço efetivamente prestado à contratante.

9.4. O início da contagem medição será considerado a partir da ordem de serviço e a efetiva prestação de serviço devidamente atestada.

10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

10.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;

10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa;

10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de dispensa, desde que insanável;

10.8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços, global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

10.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10. 12. Dos Critérios de Habilitação:

10. 12.1. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação, o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Contratação Direta, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com a finalidade de comprovar que a licitante já executou serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, conforme disposto no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**, destinada a demonstrar a capacidade econômica da licitante para assumir e cumprir as obrigações contratuais, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Critérios de Aceitabilidade dos Preços Propostos:

- a) Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrados na Pesquisa de Preços. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- b) São exemplos de documentações complementares, que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados os contratos regidos por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;

c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Cabrobó/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, onde se obteve o seguinte resultado consolidado:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1º SALA CONTROLE INTERNO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA COR CARVALHO COM GAVETAS E ARMÁRIO PARA IMPRESSORA	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
2	2º SALA SECRETARIA EXECUTIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA COR CARVALHO COM TRÊS ESTAÇÃO DE TRABALHO COM GAVETAS	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
3	3º SALA TESOUREARIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA COR CARVALHO COM 2 ESTAÇÃO E ARMÁRIO PARA IMPRESSORA COM GAVETAS	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
4	4º SALA PRESIDENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA NA	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

	COR CARVALHO GAVETAS E ARMÁRIO			
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA SALAS 1, 2 E 3 SENDO SALA DE CONTROLE INTERNO, SALA SECRETARIA EXECUTIVA E SALA TESOURARIA	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	SALA DE REUNIÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA REUNIÃO COM PAINEL (TV) PARA 13 LUGARES	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	RECEPÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA E PAINEL	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL:				R\$ 36.000,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, para o exercício de 2025.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Cabrobó/PE poderá, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal, ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dia úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Cabrobó/PE, 10 de julho de 2025.

Lyslleno Gomes Cavalcanti
Secretário Executivo

De acordo:

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente